

EDITAL PALESTRANTES Nº. 01/2010

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Com referência à questionamentos efetuados por pessoas interessadas em cadastrar-se como palestrantes e instrutores:

- 1) Como posso conseguir a Declaração do respectivo órgão fiscalizador da profissão, da inexistência de penalidade disciplinar imposta pela mencionada entidade?

RESPOSTA: Juntar Certidão de Regularidade disponível no Portal do CRC SP.

- 2) Qual é o prazo para o envio da documentação? O mesmo que consta no edital?

RESPOSTA: O cadastro deverá ser solicitado impreterivelmente até o dia 14 de maio de 2010, de acordo com o estabelecido no item 4 (Prazos) do Edital 01/2010.

- 3) Da mesma forma como no item 2, é necessário o cumprimento de todas as exigências relativas à documentação?

RESPOSTA: A documentação deverá seguir as orientações constantes do Edital 01/2010, ficando a decisão sob a análise de um Conselheiro Relator indicado pelo Coordenador da Câmara de Desenvolvimento Profissional.

- 4) Tenho disponibilidade somente para palestras não tenho intenção de dar curso (PEC) num primeiro momento.

RESPOSTA: A realização de atividades será agendada, de acordo com os temas vigentes, em conformidade com a disponibilidade de tempo dos Palestrantes cadastrados.

- 5) Em geral quanto tempo demora uma palestra?

RESPOSTA: As palestras têm em média 2 ou 3 horas de duração.

- 6) Referente à rescisão contratual, esta parte não ficou muita clara para mim no “ Cadastro de Palestrantes e Instrutores”;

a) Qual multa eu devo pagar caso eu rescindir o contrato com o CRC?

RESPOSTA: A rescisão contratual unilateral injustificada acarretará ao CREDENCIADO o pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao pagamento da prestação de serviços inadimplida, bem como o dever de indenização por perdas e danos advindos do descumprimento contratual e, ao CONSELHO, as obrigações descritas no artigo 79, § 2º e incisos I, II e III da já mencionada Lei nº 8.666/93.



b) Caso não haja mais interesse da minha parte em ser um palestrante do CRC, como devo proceder? Existe alguma penalidade?

RESPOSTA: Poderá encaminhar requerimento solicitando a baixa do quadro de Palestrantes do CRC SP, sendo o credenciado penalizado apenas se deixar de cumprir, ainda que de forma parcial, qualquer obrigação decorrente do instrumento de contrato.

7) Sou especialista em IFRS, tenho experiência internacional, sou eu quem escolherá os temas das palestras ou vocês ? (Caso tiver a opção, eu gostaria de escolher).

RESPOSTA: As atividades são realizadas de acordo com o perfil dos participantes diante das informações colhidas a cada atividade realizada, indicação da Câmara de Desenvolvimento Profissional e temas da atualidade, podendo os especialistas encaminhar propostas de programas para análise da Câmara.

8) Como funciona o agendamento de palestras ?
5.1) Vocês me avisam com quanto tempo de antecedência ?
5.2) Existe opção de datas ?
5.3) Eu sou obrigado a ir em todas as palestras que você indicarem?
5.4) Quando eu estiver fora do Brasil no meu projeto de PhD no Reino Unido não vou conseguir fazer palestras (mais isso acredito que a gente consegue gerenciar).

RESPOSTA: Após a reunião da Câmara com os Palestrantes/Instrutores credenciados, é disponibilizado um cronograma com temas e datas, visando os profissionais especialistas nos assuntos em pauta, verificarem a disponibilidade de agenda para o seu atendimento, cabendo ao Palestrante decidir se poderá ou não atendê-lo. Caso não seja possível o seu atendimento, deverá informar ao CRC SP para que seja consultado outro profissional. Em caso de realização ou participações em atividades no exterior, deverá comunicar o CRC-SP para constar do processo.

Sendo o que se apresenta, na oportunidade, e confiando em que haverá acolhida para o esclarecimento que se deseja obter, subscrevemo-nos.

São Paulo, 30 de abril de 2010.

SIMONE SILL DE ANDRADE
Chefe Depto. Desenvolvimento Profissional